



PORTARIA

PORTARIAS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SANTO AMARO

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Ferreira Bandeira, nº 175, Centro, Santo Amaro-Ba - CEP 44200-000

Tel: (75) 3241-7009 email: semeduc2017@gmail.com CNPJ: 14.222.565/0001-72

PORTARIA Nº 16/2019

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de servidores municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 145 da Lei nº 1.465, de 31 de janeiro de 2003,

CONSIDERANDO o dever de fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares pelos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, notadamente, o que dispõe o art. 64, do Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Santo Amaro, Bahia, que sujeita os servidores do Magistério as determinações previstas no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.465/2003;

CONSIDERANDO haver necessidade de apurar responsabilidades de servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação apurados em processos de sindicâncias;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do gestor apurar os fatos e aplicar-lhes as penalidades previstas em lei, além de fazer juntada da documentação, suficiente para a instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 148, 149, 150, 151 e 152 da Lei nº 1.465 de 31 de janeiro de 2003,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SANTO AMARO

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Ferreira Bandeira, nº 175, Centro, Santo Amaro-Ba - CEP 44200-000

Tel: (75) 3241-7009 email: semeduc2017@gmail.com CNPJ: 14.222.565/0001-72

Sistema Jurídico Único dos servidores da administração direta, das autarquias e das fundações do Município de Santo Amaro, e do art. 64, da Lei nº 1.432/2002, de 3 de julho de 2002, Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Santo Amaro, de forma imparcial e sigilosa, assegurando-se aos acusados o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, estando sujeito às penas previstas nos mesmos diploma legais.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Servidores Públicos Municipais, abaixo identificados, sob a presidência do indicado dentre os pares da comissão, instaurar Processos Administrativos Disciplinares, por violação às disposições citadas no preâmbulo desta Portaria:

I – Jacira Costa de Pinho, Professora, matrícula nº 500350;

II – Priscila Alcântara dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº 704078;

III – Mônica Isabela de Cerqueira Barreto, Professora, matrícula nº 500560;

IV – Cláudio Marques Bandeira, Assistente Administrativo, matrícula nº 501044;

V – Marcos Dayvid dos Reis Galvão, Assistente Administrativo, matrícula nº 501963.

Art. 3º. O Presidente da Comissão citará os denunciados para, apresentar defesa preliminar e indicar provas/testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, dando-lhe conhecimento imediato da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, fornecendo-lhe cópia desta Portaria e dos documentos que a instruem, objetivando, em conformidade com o inciso LV, art.5º, da CF/88 e disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º. Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quais quer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SANTO AMARO

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Ferreira Bandeira, nº 175, Centro, Santo Amaro-Ba - CEP 44200-000

Tel: (75) 3241-7009 email: semeduc2017@gmail.com CNPJ: 14.222.566/0001-72

Art. 6º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos e elaborar os relatórios finais, e dá imediata ciência a Autoridade que Constituiu a Comissão.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Amaro, 20 de março de 2019.

Eliana Maltez de Freitas
Secretária Municipal de Educação

ELIANA MALTEZ DE FREITAS
Nº Decreto: 361 de 16/10/2018
Secretária Municipal de Educação